



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

## EDITAL Nº. 230/VRGDI/2021

**DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA - CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E LICENCIATURA - EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS *CAMPI* ITAJAÍ E BIGUAÇU, E NO CURSO DE LICENCIATURA – ARTES VISUAIS NO *CAMPUS* BIGUAÇU, POR MEIO DE RECURSOS DA UNIVALI E POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA/UNIEDU, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – UNIEDU/FUMDES/2021 – CONFORME EDITAL Nº. 1.426/SED/2021.**

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público, o processo seletivo para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências da Religião e Educação Especial, nos *Campi* Itajaí e Biguaçu e para o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, no *Campus* Biguaçu, com bolsa de estudo por meio de recursos da UNIVALI e por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme Edital n.º 1.426/SED/2021.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências da Religião e Educação Especial nos *Campi* Itajaí e Biguaçu e para o Curso de Licenciatura em Artes Visuais no *Campus* Biguaçu, com bolsa de estudo por meio e recursos da UNIVALI e por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme Edital n.º 1.426/SED/2021.

### 2. DO CANDIDATO

2.1 Para ser candidato ao ingresso nos Cursos citados no item 1 deste Edital com bolsa de estudos, deverá atender às seguintes exigências:

- a) estar obrigatoriamente cadastrado/recadastrado no UNIEDU no 2º semestre de 2021 de forma completa e correta;



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- b) ter concluído o Ensino Médio, apresentando histórico escolar completo cursado:
- na Rede Pública;
  - em Fundação Educacional gratuita; ou
  - em Instituição Privada com comprovação de bolsa integral.
- c) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

2.2 O candidato que não atender simultaneamente os requisitos acima estará automaticamente eliminado da seleção.

2.3 Pessoas que já possuem algum curso superior completo ou incompleto podem candidatar-se.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDOS

3.1. A distribuição de vagas/bolsas de estudos será realizada conforme os quadros abaixo:

CAMPUS ITAJAÍ		
CURSO	TURNO	VAGA
Curso de Licenciatura em Ciências da Religião	Noturno	40
Curso de Licenciatura em Educação Especial	Noturno	40

CAMPUS BIGUAÇU		
CURSO	TURNO	VAGA
Curso de Licenciatura em Ciências da Religião	Noturno	40
Curso de Licenciatura em Educação Especial	Noturno	40
Curso de Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	40

3.2. Das 40 (quarenta) vagas ofertadas para cada Curso, 30 (trinta) bolsas serão ofertadas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES/2021. Para estas 30 (trinta) vagas, o percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades dos referidos Cursos, bem como haverá o repasse no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para que o estudante/bolsista possa custear despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.

3.3. Das 40 (quarenta) vagas ofertadas para cada Curso, 10 (dez) bolsas serão ofertadas com recursos da UNIVALI. Para estas 10 (dez) vagas, o percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades dos referidos Cursos, não havendo repasse de quaisquer valores para o custeio de despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.



#### **4. DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

- 4.1. O Curso de Licenciatura em Ciências da Religião terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.2. As aulas ocorrerão semanalmente, das 18h às 22h30min nas quintas e sextas-feiras e nos sábados no período matutino.
- 4.3. O curso terá início em 18 de agosto de 2021. O local onde será ministrada a 1ª aula constará na Programação Acadêmica, que será emitida logo após a efetivação da matrícula.
- 4.4. O(a) acadêmico(a) após o término do curso será diplomado como: Licenciado em Ciências da Religião.

#### **5. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- 5.1. O Curso de Licenciatura em Educação Especial terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses.
- 5.2. As aulas ocorrerão semanalmente, das 18h às 22h30min nas quintas e sextas-feiras e nos sábados no período matutino.
- 5.3. O curso terá início em 18 de agosto de 2021. O local onde será ministrada a 1ª aula constará na Programação Acadêmica, que será emitida logo após a efetivação da matrícula.
- 5.4. O(a) acadêmico(a) após o término do curso será diplomado como: Licenciado em Educação Especial.

#### **6. DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

- 6.1. O Curso de Licenciatura em Artes Visuais terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses.
- 6.2. As aulas ocorrerão semanalmente, das 18h às 22h30min nas segundas, terças e quartas-feiras.
- 6.3. O curso terá início em 18 de agosto de 2021. O local onde será ministrada a 1ª aula constará na Programação Acadêmica, que será emitida logo após a efetivação da matrícula.



- 6.4. O(a) acadêmico(a) após o término do curso será diplomado como: Licenciado em Artes Visuais.

## 7. DAS EXIGÊNCIAS

- 7.1 Os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciaturas referenciados neste Edital não poderão reprovar em nenhuma disciplina, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico.
- 7.2 Os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciaturas referenciados neste Edital terão os regramentos referentes a cumulatividade de benefícios regidos pela Instrução Normativa vigente na UNIVALI.
- 7.3 Os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciaturas referenciados neste Edital não poderão realizar o trancamento de matrícula, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico e devolução dos valores recebidos, conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

## 8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

- 8.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/07/2021 a 11/08/2021 no sistema do UNIEDU: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>.
- 8.2 O candidato estará devidamente inscrito quando preencher e finalizar o cadastro dentro do sistema UNIEDU corretamente, bem como postar a documentação de forma completa e correta, de acordo com a legislação, recebendo via e-mail cadastrado no sistema UNIEDU o parecer quanto ao cadastro e documentação postada.
- 8.3 No momento do cadastro, no sistema do UNIEDU, será solicitado que o candidato preencha o campo "Matrícula da IES". Neste campo deverá ser informado o número 1.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cadastro, bem como a postagem da documentação dentro do Sistema UNIEDU, no período citado no item 8.1 deste Edital.
- 8.5 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



- 8.6 O candidato ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da UNIVALI.
- 8.7 A Univali não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O presente processo seletivo para os Cursos de Licenciatura referenciados contemplados neste Edital é válido exclusivamente para ingresso no 2º semestre de 2021.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Documentos do estudante e do Grupo Familiar:
- carteira de Identidade (ID) ou certidão de nascimento;
  - cadastro Pessoa Física (CPF);
  - para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
  - comprovante de residência, dos últimos 02 anos, atualizado, do grupo familiar/estudante. Caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços;
  - declaração de imposto de renda do estudante, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da receita federal;
  - documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;
  - cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;
  - documentos de comprovação do patrimônio familiar (considerando aqui somente o valor já quitado dos bens) e do patrimônio empresarial (equivalente a participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa);
  - em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador;
  - comprovante da deficiência ou invalidez permanente;
  - comprovação de gastos com educação, transporte, doença crônica e moradia;
  - termo de adesão a programa ou projeto de extensão de caráter social;
  - histórico escolar;
  - comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular;
  - em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio;



- p) em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar; e  
q) termo de guarda, curatela ou tutela, caso se encontre nesta situação.

9.2 São considerados comprovantes de residência: I - notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; II - contrato de locação em que figure como locatário; III - conta de luz, água, gás ou telefone.

9.3 Os documentos devem ser postados de forma on-line no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento> no ato do cadastramento/recadastramento no UNIEDU.

## 10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção se dará considerando os candidatos que atenderem o disposto no item 2.1 realizarem a inscrição e envio da documentação conforme disposto no item 8 deste Edital e que receberem via e-mail o parecer favorável quanto ao cadastro e documentação postada.

10.2 A classificação se dará de acordo com o Índice de Carência (IC) do estudante, calculado pelo Sistema Informatizado de Gestão Educacional da SED/UNIEDU, por Curso e Campus.

10.3 Para os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados em cada Curso, serão concedidas as bolsas com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior. Para os candidatos classificados da 31 a 40 posição serão concedidas as bolsas com recurso da UNIVALI.

10.4 Em caso de empate, a classificação se dará de acordo com a ordem de inscrição do candidato para o curso específico.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma referente ao processo seletivo para os Cursos de Licenciatura em Ciências da Religião, Educação Especial e Artes Visuais, segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	23/07/2021 Após às 18h	Portal da UNIVALI <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a>
Inscrição e postagem dos documentos	De 24/07 a 11/08/2021	Sistema do UNIEDU <a href="http://www.uniedu.sed.sc.gov.br">http://www.uniedu.sed.sc.gov.br</a>



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Emissão do parecer por parte da UNIVALI quanto ao preenchimento do cadastro e documentação postada pelo candidato	Até 12/08/2021	E-mail do candidato cadastrado no Sistema do UNIEDU
Publicação da relação dos alunos pré-classificados	12/08/2021 Após às 18h	Portal da UNIVALI <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a>
Interposição de Recurso	13/08/2021	O candidato deverá preencher o requerimento de interposição de recursos constante na página <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a> e enviar para o e-mail <a href="mailto:bolsas@univali.br">bolsas@univali.br</a>
Resultado do pedido de Recurso e publicação do Edital dos alunos classificados	16/08/2021 Após às 18h	Portal da UNIVALI <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a>
Período de Matrícula	16, 17 e 18 de agosto de 2021	Conforme procedimentos estipulados no Edital de divulgação dos alunos classificados.
Início do Curso	18/08/2021	Informação constante na programação acadêmica, disponibilizada após a efetivação da matrícula.

11.2 A divulgação dos candidatos classificados para os Cursos de Licenciatura em Ciências da Religião, Educação Especial e Artes Visuais, ocorrerá via Edital no dia 16/08/2021, no site [www.univali.br/editais](http://www.univali.br/editais). Neste Edital constarão os procedimentos e documentos para a realização da matrícula.

11.3 Só estará apto a realizar a matrícula o candidato classificado que estiver adimplente com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Informações sobre pendências financeiras poderão ser obtidas diretamente com o setor de negociação através do e-mail [negociacao@univali.br](mailto:negociacao@univali.br) ou via WhatsApp (47) 99130-0269.

## 12. DO RECURSO

12.1 Após a publicação da relação dos alunos pré-classificados, serão aceitos os pedidos de recurso exclusivamente no dia 13/08/2021, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na página [www.univali.br/editais](http://www.univali.br/editais) e envio para o e-mail [bolsas@univali.br](mailto:bolsas@univali.br).

12.2 Os recursos serão analisados pela Equipe Técnica do UNIEDU no âmbito da UNIVALI e, se for o caso, consultada a Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI para emissão de parecer final.

12.3 Não serão analisados pedidos de recurso fora do prazo indicado.



12.4 Da decisão final não caberá qualquer tipo de recurso.

### 13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1 Os estudantes terão que devolver os recursos financeiros, nos casos previstos na legislação em vigor, nas seguintes situações:

- a) abandono do curso;
- b) desistência do curso sem justificativa aceita pela Equipe Técnica ou Comissão de Fiscalização do UNIEDU no âmbito da UNIVALI;
- c) acúmulo de bolsas concedidas com recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
- d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e
- f) não cumprimento do regulamento da UNIVALI.

### 14. DAS DENÚNCIAS

14.1 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, sistema de recebimento de denúncia de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e concessão de bolsa aos estudantes beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante, em [www.univali.br/uniedu](http://www.univali.br/uniedu).

14.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização da UNIVALI.

14.3 Durante o período de averiguação, a Comissão de Fiscalização poderá designar assistente social para realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.

14.4 A visita domiciliar será agendada pela Comissão de Fiscalização, por e-mail, ao estudante. Caso o estudante não responda ao e-mail, no prazo de 48 horas, o mesmo será notificado por contato telefônico, mensagem SMS ou pelo WhatsApp.

14.5 Quando o estudante não autorizar a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar a receber o assistente social, não estiver no lugar e hora previamente agendados ou utilizar meios para frustrar a visita domiciliar, terá o benefício cancelado.





- 14.6 A UNIVALI poderá realizar verificação in loco. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.
- 14.7 Em caso de cancelamento do benefício, será aplicado o que estabelece a legislação em vigor.
- 14.8 Comprovada a irregularidade, o estudante beneficiado com qualquer modalidade de bolsa, terá o benefício cancelado e perderá o vínculo no curso, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas UNIEDU, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.
- 14.9 A Comissão de Fiscalização procederá à análise da denúncia, com encaminhamento do parecer final à SED.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É responsabilidade do estudante contemplado com o benefício dar o Aceite no Contrato de Assistência Financeiro Educacional (CAFE), dentro do sistema do UNIEDU, no período de 09/09 a 28/10/2021.
- 15.2 É responsabilidade do estudante assinar mensalmente o Recibo da bolsa, dentro do sistema do UNIEDU. Os recibos estarão disponíveis a partir de 09/09/2021.
- 15.3 Não será encaminhada correspondência, impressa e/ou eletrônica, de cunho individual, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital. Contudo, poderão existir, de forma complementar, sempre que for julgado relevante. O não recebimento de qualquer aviso complementar, em hipótese alguma, poderá ser utilizado como justificativa para o descumprimento de qualquer cláusula constante neste Edital.
- 15.4 Tanto a bolsa de estudo concedida com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior quanto a bolsa de estudo concedida com recursos da UNIVALI abrangerão o pagamento dos emolumentos referentes aos serviços e/ou documentos eventualmente requeridos, dentro da tabela de emolumentos estabelecido pelo Conselho de Administração Superior – CAS da Fundação UNIVALI.
- 15.5 Os Cursos somente serão oferecidos se houver número mínimo de inscritos/matriculados conforme vagas/critérios da SED/UNIVALI.



- 15.6 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato ou aluno, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato ou aluno que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional.
- 15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Equipe Técnica do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 15.8 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Itajaí (SC), 23 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Carlos Alberto Tomélin**  
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional